



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial no Registro de Preços	Nº 19/2020
Tipo	Menor Preço por lote
Sessão Pública	Dia 15/07/2020
Objeto	Registro de preços para a aquisição de cestas básicas para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Educação com entrega parcelada por um período de 12 meses
Expediente da CPL	08 às 11 e 13 às 17 horas

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede situada na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, mediante designação do Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 2 de 02 de janeiro de 2020, licitação na modalidade **PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1548 de 15 de junho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal nº 1547 de 15 de junho de 2008, que dispõe sobre a aplicação da lei complementar 123/06 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora, estabelecido neste edital.

A abertura da sessão será às **8:30 horas**, do dia **15 de julho de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes.

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a aquisição de cestas básicas, para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Educação com entrega parcelada por um período de 12 meses, conforme características, especificações e quantidades constantes no ANEXO VII, deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste Edital e, também:

2.1.1 – estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 19/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 19/2020



2.3 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2.4 – A procuração para credenciamento e o contrato social, juntamente com a carteira de identidade, **no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

2.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

2.5.4 - que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.5.5 - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

b) Tratando-se de procurador da empresa, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo II), **acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.**

3.2 – Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação dos documentos abaixo, com o prazo de validade de 180 dias após emissão dos mesmos:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, Declaração de Enquadramento Arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da pequena empresa.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial (original) de identificação que contenha foto e cópia do mesmo.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

3.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.



3.7 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos licitantes.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b) Número do Edital do Pregão;
- c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d) Planilha de preço ofertado;
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Descrição do produto ofertado com indicação das características e marca;
- g) As cestas básicas serão entregues conforme solicitação na Nota de Autorização de Fornecimento.
- h) Deverá ser discriminado o preço unitário e total de cada item. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- i) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

J) PEN DRIVE COM A PROPOSTA COMERCIAL DIGITADA (SOLICITAR ARQUIVO ATRAVÉS DO E-MAIL: COMPRAS@NOVAERA.MG.GOV.BR).

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério MENOR PREÇO POR LOTE.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 12 deste edital.

5.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por lote;
- b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c) Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 5.14 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio;
- d) O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência.

5.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

5.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.13 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.14 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no



curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.16 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda às assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope nº 2, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

6.1.2 - Documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com a última alteração se houver.

6.1.3 Documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Anexo IV);
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo V).

6.1.4 - A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;
- b) Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no subitem 10.1.3.

6.1.5 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b) Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.
- c) Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;



- d) Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- e) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- f) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão.

6.2 – DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS REUNIÕES

6.2.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal, acompanhado de cópia de documento do credenciado, sendo que esta pessoa terá poderes, depois de credenciada, para, inclusive, desistir do direito à prazos recursais.

6.2.2 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

6.2.3 - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes.

6.2.4 - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes com as propostas, a Pregoeiro procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes.

6.2.5 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado, ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.2.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo licitatório à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo e encaminhados via fac-símile.

8.6 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.03.12.306.0802.2045 – 3.3.90.30.00 – Ficha 328

02.08.04.08.244.0801.2117 – 3.3.90.32.00 – Ficha 784

9.2 - O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 432.816,16 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)**.

X – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 – Todo o produto deverá ser de boa qualidade, embalado, nos pesos e volumes determinados neste edital, com validade mínima de 12 (doze) meses, estas embalagens deverão ser uniformes para cada tipo de produto, não podendo estar danificadas ou violadas, possuir sistema de fechamento resistente.

10.1.1 - O produto que não estiver em condições de uso, deteriorado ou vencido, deverá ser substituído imediatamente no prazo de 02 (dois) dias sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Era.

10.1.2 - A entrega deve ser PARCELADA durante o período de 12 meses, conforme solicitado pelo Departamento de Assistência Social e Educação, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), acompanhadas da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

10.2 – A Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

10.4 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.5 – Na ausência de um ou mais itens solicitados o fornecedor poderá consultar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social quanto à substituição por um outro produto similar, com 02 (dois) dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa, em até 02 (dois) dias antes da entrega e encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

10.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XI – PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado da seguinte forma: em até 10 (dez) dias após a entrega de toda a mercadoria solicitada e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento.

11.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.



11.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

XII – SANÇÕES

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto solicitado, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 – A multa deverá ser recolhida pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

12.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

12.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Era pelo período de (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

12.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

(FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

13.5 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 12.

13.7 – A critério da Administração o instrumento de contrato poderá ser substituído por ata de registro de preços.

13.8 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

XIV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada **no momento do credenciamento** da sessão pública do Pregão Presencial.

14.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.1 - A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

14.2.2 - O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

15.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

15.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

15.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

15.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

15.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Era.

15.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

15.11 – Fazem parte do edital:

ANEXO I – Modelo da Procuração de Credenciamento;

ANEXO II – Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, unidade, etc.;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Minuta de contrato.

ANEXO VII – Termo de Referência

Nova Era, 07 de julho de 2020.

Edmar Gonçalves
PREGOEIRO

Ailton Quaresma de Oliveira
SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Joana Isabela Lopes Ferreira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a _____ com sede à _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Nova Era na Sessão de Pregão Presencial no Registro de Preços nº 19/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 19/2020

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 19/2020

LOTE 01 – CESTA APAE – ENTREGA MENSAL EXCLUSIVO ME/EPP					
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, EM PACOTE ALUMINIZADOS DE 400 GRAMAS	PCTE	756		
02	AÇÚCAR CRISTAL DE COR CLARA E SEM SUJIDADE, EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO DE 05 KG ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 25 KG.	PCTE	756		
03	ARROZ AGULHINHA, BENEFICIADO, POLIDO TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, UMIDADE MÁXIMA 14%, MÁXIMO QUEBRADOS 10%, EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 05 KG	PCTE	756		
04	BISCOITO DE LEITE OU CÔCO EM CAIXAS DE 1,5 KGS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE KROKERO.	CX	756		
05	CANJIQUEINHA DE MILHO AMARELO, FININHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 60% DO TEMPO DE PRATELEIRA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCTE	756		
06	FEIJÃO MAQUINADO VERMELHO (ROXINHO OU CARIOQUINHA), NOVO, TEGUMENTO, CLARO, LIMPO, SELECIONADO E CLASSIFICADO ELETRONICAMENTE TIPO 1, SAFRA NOVA, MÁXIMO DE IMPUREZAS 0,5%, MÁXIMO DE UMIDADE 15%, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 01 KG CADA.	PCTE	1512		
07	FUBÁ DE MILHO AMARELO, FININHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 60% DO TEMPO DE	PCTE	756		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	PRATELEIRA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
08	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA TIPO UHT, EM EMBALAGEM DE TETRA-PACK 1L	CX	2268		
09	MACARRÃO, MASSA SECA, TIPO ESPAGUETE COM NO MÍNIMO 03 OVOS POR KG, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, DE 500G CADA.	PCTE	756		
10	MACARRÃO, MASSA SECA, TIPO MASSA CORTADA COM NO MÍNIMO 03 OVOS POR KG, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, DE 500G CADA.	PCTE	756		
11	ÓLEO DE SOJA REFINADO EM PETS DE 900ML CADA	LT	756		
TOTAL DO LOTE 01					
LOTE 02 – CESTA APAE – ENTREGA MENSAL EXCLUSIVO ME/EPP					
01	CARNE MOÍDA PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA JOVEM, SADIOS, BATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA E VETERINÁRIA CONSTANDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO SIF OU SIE E MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. CORTE DE MÚSCULO (TRASEIRO OU ACÉM SEM GORDURA, OBS: MÁXIMO 3% DE GORDURA), RESFRIADA, FRESCA. SÓ SERÃO ACEITO CARNE DE SEM OSSO E/OU PEDAÇOS DE NERVOS E GORDURAS APARENTES COM COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL. SENDO OS CORTES DE MÚSCULO TRASEIRO E ACÉM. NÃO SERÃO ACEITO CARNE COM ODOR, COR E SABOR IMPRÓPRIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO AMOLECIDO, PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO. FIRME, COLORAÇÃO VERMELHO FORTE, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO DE CARNE FRESCA, LIMPA (SEM APAROS OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO), EMBALADAS, EM SAQUINHOS 1KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO E DATA DE EMPACOTAMENTO.	KG	756		
02	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM SIF - SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL - EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO ADEQUADA PARA TAL FUNÇÃO, DESCARTÁVEL,	KG	756		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO E DATA DE EMPACOTAMENTO.				
TOTAL DO LOTE 02					
LOTE 03 – CESTA APAE – ENTREGA MENSAL					
EXCLUSIVO ME/EPP					
01	LEGUMES: (BATATA, CENOURA, MORANGA, INHAME) DE 1ª QUALIDADE, FRESCOS, SELECIONADOS, ÍNTEGROS.	KG	2268		
TOTAL DO LOTE 03					
LOTE 04 – CESTA ASILO – ENTREGA MENSAL					
EXCLUSIVO ME/EPP					
01	ARROZ AGULHINHA, BENEFICIADO, POLIDO TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, UMIDADE MÁXIMA 14%, MÁXIMO QUEBRADOS 10%, EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 05 KG	PCTE	660		
02	FEIJÃO MAQUINADO VERMELHO (ROXINHO OU CARIOQUINHA), NOVO, TEGUMENTO, CLARO, LIMPO, SELECIONADO E CLASSIFICADO ELETRONICAMENTE TIPO 1, SAFRA NOVA, MÁXIMO DE IMPUREZAS 0,5%, MÁXIMO DE UMIDADE 15%, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 01 KG CADA	PCTE	540		
TOTAL LOTE 04					
LOTE 05 – CESTA ASILO – ENTREGA SEMANAL					
EXCLUSIVO ME/EPP					
01	CARNE MOÍDA PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA JOVEM, SADIOS, BATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA E VETERINÁRIA CONSTANDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO SIF OU SIE E MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. CORTE DE MÚSCULO (TRASEIRO OU ACÉM SEM GORDURA, OBS: MÁXIMO 3% DE GORDURA), RESFRIADA, FRESCA. SÓ SERÃO ACEITO CARNE DE SEM OSSO E/OU PEDAÇOS DE NERVOS E GORDURAS APARENTES COM COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL. SENDO OS CORTES DE MÚSCULO TRASEIRO E ACÉM. NÃO SERÃO ACEITO CARNE COM ODOR, COR E SABOR IMPRÓPRIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO AMOLECIDO, PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO. FIRME, COLORAÇÃO VERMELHO FORTE, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO DE CARNE FRESCA, LIMPA (SEM APAROS OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO), EMBALADAS, EM SAQUINHOS 1KG DE	KG	864		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	POLIETILENO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO E DATA DE EMPACOTAMENTO.				
02	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM SIF - SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL - EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO ADEQUADA PARA TAL FUNÇÃO, DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO E DATA DE EMPACOTAMENTO.	KG	576		
TOTAL LOTE 05					
LOTE 06 – CESTA COVID – ENTREGA MENSAL EXCLUSIVO ME/EPP					
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, EM PACOTE ALUMINIZADOS DE 400 GRAMAS	PCTE	200		
02	AÇÚCAR CRISTAL DE COR CLARA E SEM SUJIDADE, EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO DE 05 KG ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 25 KG.	PCTE	200		
03	ÁGUA SANITÁRIA PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995). GALÃO 2 LITROS.	UN	200		
04	ARROZ AGULHINHA, BENEFICIADO, POLIDO TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, UMIDADE MÁXIMA 14%, MÁXIMO QUEBRADOS 10%, EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 05 KG	PCTE	200		
05	BISCOITO DE MAISENA EM PACTES DE 400 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE KROKERO.	CX	200		
06	CANJIQUEINHA DE MILHO AMARELO, FININHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM	PCTE	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	(RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 60% DO TEMPO DE PRATELEIRA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
07	CORANTE DE URUCUM DE COLORAÇÃO MARCANTE, COM PERCENTUAL DE 90% URUCUM, 10% DE FUBÁ, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 150GR. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 60% DO TEMPO DE PRATELEIRA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	200		
08	CREME DENTAL COM FLUOR 180 GR EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	200		
09	DESINFETANTE DE EUCALIPTO, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UN	200		
10	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FÓRMULA COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; FRASCO CONTENDO 500 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE: IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UN	400		
11	ESPONJA DUPLA FACE - VERDE / AMARELA, COM NO MÍNIMO 110X75X20MM - ABRASIVA - DE ALTO DESEMPENHO	UN	200		
12	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, SIMPLES, 350 GRAMAS.	UN	400		
13	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA BRANCA, TIPO 01, EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO DE 01 KG CADA.	UN	200		
14	FEIJÃO MAQUINADO VERMELHO (ROXINHO OU CARIOQUINHA), NOVO, TEGUMENTO, CLARO, LIMPO, SELECIONADO E CLASSIFICADO ELETRONICAMENTE TIPO 1, SAFRA NOVA, MÁXIMO DE IMPUREZAS 0,5%, MÁXIMO DE UMIDADE 15%, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO	PCTE	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	TRANSPARENTE DE 01 KG CADA				
15	FUBÁ DE MILHO AMARELO, FININHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 60% DO TEMPO DE PRATELEIRA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCTE	200		
16	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA TIPO UHT, EM EMBALAGEM DE TETRA-PACK 1L	CX	600		
17	MACARRÃO, MASSA SECA, TIPO ESPAGUETE COM NO MÍNIMO 03 OVOS POR KG, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, DE 500G CADA.	PCTE	200		
18	MACARRÃO, MASSA SECA, TIPO MASSA CORTADA COM NO MÍNIMO 03 OVOS POR KG, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, DE 500G CADA.	PCTE	200		
19	ÓLEO DE SOJA REFINADO EM PETS DE 900ML CADA	L	400		
20	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES 1ª QUALIDADE, PCTS COM 4 ROLOS DE 60 MT CADA	PCTE	400		
21	PÓ DE CAFÉ, PACOTE DE 500 GRAMAS COM SELO DE PUREZA ABIC - 500G	PCTE	200		
22	SABÃO EM BARRA GLICERINADO. TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, 100% BIODEGRADÁVEL, DE 200 G, NEUTRO, PACOTE COM 5 EMBALAGENS	PCTE	400		
23	SABONETE NEUTRO 90 GR.	UN	400		
24	SABONETE INFANTIL NEUTRO, ANTIALÉRGICO 90 GR	UN	200		
25	SAL REFINADO IODADO EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 01 KG CADA. OS FARDOS E SACOS NÃO DEVERÃO SE APRESENTAR: SUJOS E NEM ÚMIDOS.	PCTE	200		
26	SARDINHA COM ÓLEO LATA ABRE FÁCIL 125 GR	UN	200		
TOTAL DO LOTE 06					
LOTE 07 – CESTA COVID – ENTREGA MENSAL EXCLUSIVO ME/EPP					
01	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM SIF - SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL - EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO ADEQUADA PARA TAL FUNÇÃO, DESCARTÁVEL,	KG	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO E DATA DE EMPACOTAMENTO.				
TOTAL DO LOTE 07					
LOTE 08 – CESTA MERENDA ESCOLAR – ENTREGA MENSAL					
ACABANDO A PANDEMIA A ENTREGA DA CARNE, LEITE E LEGUMES SERÁ SEMANAL					
01	AÇÚCAR CRISTAL DE COR CLARA E SEM SUJIDADE, EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO DE 05 KG ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 25 KG.	PCTE	3000		
02	ARROZ AGULHINHA, BENEFICIADO, POLIDO TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, UMIDADE MÁXIMA 14%, MÁXIMO QUEBRADOS 10%, EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 05 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30KG.	PCTE	3000		
03	CANJIQUEIRA DE MILHO AMARELO, FININHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 60% DO TEMPO DE PRATELEIRA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	3000		
04	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA BRANCA, TIPO 01, EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO DE 01 KG CADA.	KG	3000		
05	FEIJÃO MAQUINADO VERMELHO (ROXINHO OU CARIOQUINHA), NOVO, TEGUMENTO, CLARO, LIMPO, SELECIONADO E CLASSIFICADO ELETRONICAMENTE TIPO 1, SAFRA NOVA, MÁXIMO DE IMPUREZAS 0,5%, MÁXIMO DE UMIDADE 15%, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 01KG CADA, ACONDICIONADOS EM FARDO DE 30 KG.	KG	6000		
06	FUBÁ DE MILHO AMARELO, FININHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 60% DO TEMPO DE	KG	3000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	PRATELEIRA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
07	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA TIPO UHT, EM EMBALAGEM DE TETRA-PACK DE 1 LITRO. OBS: ENTREGA PARCELADA	UN	9000		
08	MACARRÃO, MASSA SECA, TIPO MASSA CORTADA COM NO MÍNIMO 03 OVOS POR KG, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, DE 500G CADA.	PCTE	3000		
09	MACARRÃO, MASSA SECA, TIPO PARAFUSO COM NO MÍNIMO 03 OVOS POR KG, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, DE 500G CADA.	PCTE	3000		
10	ÓLEO DE SOJA REFINADO EM PETS DE 900ML CADA.	UN	3000		
11	SAL REFINADO IODADO EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 01 KG CADA. OS FARDOS E SACOS NÃO DEVERÃO SE APRESENTAR: SUJOS E NEM ÚMIDOS.	KG	3000		
TOTAL DO LOTE 08					
LOTE 09 – CESTA MERENDA ESCOLAR – ENTREGA MENSAL ACABANDO A PANDEMIA A ENTREGA DA CARNE, LEITE E LEGUMES SERÁ SEMANAL EXCLUSIVO ME/EPP					
01	LEGUMES: (BATATA, CENOURA, VAGEM, BATATA BAROA, PEPINO, ABOBRINHA DE BATER, CEBOLA, TOMATE, MORANGA, PIMENTÃO, REPOLHO, BETERRABA) DE 1ª QUALIDADE, FRESCOS, SELECIONADOS, ÍNTEGROS.	KG	10000		
TOTAL DO LOTE 09					
LOTE 10 – CESTA MERENDA ESCOLAR – ENTREGA MENSAL ACABANDO A PANDEMIA A ENTREGA DA CARNE, LEITE E LEGUMES SERÁ SEMANAL EXCLUSIVO ME/EPP					
01	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM SIF - SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL - EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO ADEQUADA PARA TAL FUNÇÃO, DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO, ESCOLA E DATA DE EMPACOTAMENTO.	KG	4000		
TOTAL DO LOTE 10					
LOTE 11 – CESTA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ENTREGA MENSAL EXCLUSIVO ME/EPP					
01	SABÃO EM BARRA GLICERINADO. TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, 100% BIODEGRADÁVEL, DE 200 G, NEUTRO, PACOTE COM 5 EMBALAGENS	PCT	200		
02	SABONETE NEUTRO 90 GRAMAS.	UN	400		
03	ESPONJA DUPLA FACE - VERDE / AMARELA, COM NO MÍNIMO 110X75X20MM - ABRASIVA - DE ALTO DESEMPENHO	UN	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

04	DESINFETANTE DE EUCALIPTO, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UN	200		
05	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES 1ª QUALIDADE, PCTS COM 4 ROLOS DE 60 MT CADA	PCT	200		
06	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FÓRMULA COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; FRASCO CONTENDO 500 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE: IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UN	400		
07	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO EM FRASCOS DE 500 ML	UN	200		
08	ÁGUA SANITÁRIA PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995). GALÃO 2 LITROS.	UN	200		
09	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM EM GEL - EMBALAGEM COM 500 GR.	UN	200		
TOTAL DO LOTE 11					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Só aceitaremos duas casas decimais depois da vírgula: para o preço unitário e para o preço total.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Empresa:		
Endereço completo:	Telefone:	Fax:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Nome do signatário, nº Carteira de Identidade e CPF:		
Cargo ou Função do signatário:		
Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (trinta) dias:		

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

_____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, na qualidade de representante legal da empresa
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”,
conforme o caso)

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 19/2020

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 19/2020
VALIDADE: 12 MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, O MUNICÍPIO DE NOVA ERA - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 16.819.831/0001-20, com sede na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Laura Maria Carneiro de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial nº 19/2020, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e Educação, conforme quantidades e valores estabelecidos anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;

4.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

4.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável



pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

4.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4.6. Os critérios descritos no Anexo I serão de observância obrigatória tanto para avaliação das propostas, quanto durante o período de vigência do registro dos preços.

4.7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.7.1. Os demais órgãos e entidades públicas municipais poderão aderir ao presente registro de preços, desde que requeiram e sejam autorizados pelo Órgão Gerenciador do Registro, e que suas quantidades não ultrapassem ao previsto em regulamento.

4.7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7.4. Não serão admitidas adesões ao presente registro de preços de órgãos ou entidades federais, distritais, estaduais e de outros municípios;

4.7.5. A dotação orçamentária dos órgãos será exigida para a formalização dos contratos, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de



preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.03.12.306.0802.2045 – 3.3.90.30.00 – Ficha 328

02.08.04.08.244.0801.2117 – 3.3.90.32.00 – Ficha 784

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

II - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

III - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IV - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento do fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico- financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, solicitando o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, pelo fone (31) 3861-3364, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas,



componentes ou de outros documentos.

III - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA - DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela secretaria. A entrega do material deverá ser em até 05 dias, contados do recebimento do empenho ou da nota de autorização de fornecimento, nos locais indicados no Anexo I, do Edital que originou a presente ata.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I – A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de dois (02) dias, caberá o positivado no art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

III - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

É condição para eficácia desta ata de **REGISTRO DE PREÇOS** a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a publicação do inteiro teor no hall da Prefeitura Municipal de Nova Era.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Nova Era - MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Era, 07 de julho de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Ailton Quaresma de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

**Joana Isabela Lopes Ferreira
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL**

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

2. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a aquisição de cestas básicas, para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Educação com entrega parcelada por um período de 12 meses, conforme características, quantidade e especificações abaixo:

LOTE 01 – CESTA APAE – ENTREGA MENSAL EXCLUSIVO ME/EPP					
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, EM PACOTE ALUMINIZADOS DE 400 GRAMAS	PCTE	756		
02	AÇÚCAR CRISTAL DE COR CLARA E SEM SUJIDADE, EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO DE 05 KG ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 25 KG.	PCTE	756		
03	ARROZ AGULHINHA, BENEFICIADO, POLIDO TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, UMIDADE MÁXIMA 14%, MÁXIMO QUEBRADOS 10%, EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 05 KG	PCTE	756		
04	BISCOITO DE LEITE OU CÔCO EM CAIXAS DE 1,5 KGS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE KROKERO.	CX	756		
05	CANJICINHA DE MILHO AMARELO, FININHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 60% DO TEMPO DE PRATELEIRA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCTE	756		
06	FEIJÃO MAQUINADO VERMELHO (ROXINHO OU CARIOQUINHA), NOVO, TEGUMENTO, CLARO, LIMPO, SELECIONADO E CLASSIFICADO ELETRONICAMENTE TIPO 1, SAFRA NOVA, MÁXIMO DE IMPUREZAS 0,5%, MÁXIMO DE UMIDADE 15%, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 01 KG CADA.	PCTE	1512		
07	FUBÁ DE MILHO AMARELO, FININHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 60% DO TEMPO DE PRATELEIRA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCTE	756		
08	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA TIPO UHT, EM EMBALAGEM DE TETRA-PACK 1L	CX	2268		
09	MACARRÃO, MASSA SECA, TIPO ESPAGUETE COM NO MÍNIMO 03 OVOS POR KG, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, DE 500G CADA.	PCTE	756		
10	MACARRÃO, MASSA SECA, TIPO MASSA CORTADA COM NO MÍNIMO 03 OVOS POR KG, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, DE 500G CADA.	PCTE	756		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

11	ÓLEO DE SOJA REFINADO EM PETS DE 900ML CADA	LT	756		
TOTAL DO LOTE 01					
LOTE 02 – CESTA APAE – ENTREGA MENSAL EXCLUSIVO ME/EPP					
01	CARNE MOÍDA PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA JOVEM, SADIOS, BATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA E VETERINÁRIA CONSTANDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO SIF OU SIE E MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. CORTE DE MÚSCULO (TRASEIRO OU ACÉM SEM GORDURA, OBS: MÁXIMO 3% DE GORDURA), RESFRIADA, FRESCA. SÓ SERÃO ACEITO CARNE DE SEM OSSO E/OU PEDAÇOS DE NERVOS E GORDURAS APARENTES COM COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL. SENDO OS CORTES DE MÚSCULO TRASEIRO E ACÉM. NÃO SERÃO ACEITO CARNE COM ODOR, COR E SABOR IMPRÓPRIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO AMOLECIDO, PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO. FIRME, COLORAÇÃO VERMELHO FORTE, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO DE CARNE FRESCA, LIMPA (SEM APAROS OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO), EMBALADAS, EM SAQUINHOS 1KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO E DATA DE EMPACOTAMENTO.	KG	756		
02	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM SIF - SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL - EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO ADEQUADA PARA TAL FUNÇÃO, DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO E DATA DE EMPACOTAMENTO.	KG	756		
TOTAL DO LOTE 02					
LOTE 03 – CESTA APAE – ENTREGA MENSAL EXCLUSIVO ME/EPP					
01	LEGUMES: (BATATA, CENOURA, MORANGA, INHAME) DE 1ª QUALIDADE, FRESCOS, SELECIONADOS, ÍNTEGROS.	KG	2268		
TOTAL DO LOTE 03					
LOTE 04 – CESTA ASILO – ENTREGA MENSAL EXCLUSIVO ME/EPP					
01	ARROZ AGULHINHA, BENEFICIADO, POLIDO TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, UMIDADE MÁXIMA 14%, MÁXIMO QUEBRADOS 10%, EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 05 KG	PCTE	660		
02	FEIJÃO MAQUINADO VERMELHO (ROXINHO OU CARIOQUINHA), NOVO, TEGUMENTO, CLARO, LIMPO, SELECIONADO E CLASSIFICADO ELETRONICAMENTE TIPO 1, SAFRA NOVA, MÁXIMO DE IMPUREZAS 0,5%, MÁXIMO DE UMIDADE 15%, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 01 KG CADA	PCTE	540		
TOTAL LOTE 04					
LOTE 05 – CESTA ASILO – ENTREGA SEMANAL EXCLUSIVO ME/EPP					
01	CARNE MOÍDA PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA JOVEM, SADIOS, BATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA E VETERINÁRIA CONSTANDO O NÚMERO DE INSCRIÇÃO SIF OU SIE E MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. CORTE DE MÚSCULO (TRASEIRO OU ACÉM SEM GORDURA, OBS: MÁXIMO 3% DE GORDURA), RESFRIADA, FRESCA. SÓ SERÃO ACEITO CARNE DE SEM OSSO E/OU PEDAÇOS DE NERVOS E GORDURAS APARENTES COM COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL. SENDO OS CORTES DE MÚSCULO TRASEIRO E ACÉM.	KG	864		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	NÃO SERÃO ACEITO CARNE COM ODOR, COR E SABOR IMPRÓPRIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO AMOLECIDO, PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO. FIRME, COLORAÇÃO VERMELHO FORTE, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO DE CARNE FRESCA, LIMPA (SEM APAROS OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO), EMBALADAS, EM SAQUINHOS 1KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO E DATA DE EMPACOTAMENTO.				
02	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM SIF - SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL - EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO ADEQUADA PARA TAL FUNÇÃO, DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO E DATA DE EMPACOTAMENTO.	KG	576		
TOTAL LOTE 05					
LOTE 06 – CESTA COVID – ENTREGA MENSAL EXCLUSIVO ME/EPP					
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, EM PACOTE ALUMINIZADOS DE 400 GRAMAS	PCTE	200		
02	AÇÚCAR CRISTAL DE COR CLARA E SEM SUJIDADE, EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO DE 05 KG ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 25 KG.	PCTE	200		
03	ÁGUA SANITÁRIA PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995). GALÃO 2 LITROS.	UN	200		
04	ARROZ AGULHINHA, BENEFICIADO, POLIDO TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, UMIDADE MÁXIMA 14%, MÁXIMO QUEBRADOS 10%, EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 05 KG	PCTE	200		
05	BISCOITO DE MAISENA EM PACOTES DE 400 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PADRÃO DE QUALIDADE KROKERO.	CX	200		
06	CANJICUINHA DE MILHO AMARELO, FININHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 60% DO TEMPO DE PRATELEIRA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCTE	200		
07	CORANTE DE URUCUM DE COLORAÇÃO MARCANTE, COM PERCENTUAL DE 90% URUCUM, 10% DE FUBÁ, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 150GR. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 60% DO TEMPO DE PRATELEIRA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	200		
08	CREME DENTAL COM FLUOR 180 GR EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

09	DESINFETANTE DE EUCALIPTO, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UN	200		
10	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FÓRMULA COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; FRASCO CONTENDO 500 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE: IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UN	400		
11	ESPONJA DUPLA FACE - VERDE / AMARELA, COM NO MÍNIMO 110X75X20MM - ABRASIVA - DE ALTO DESEMPENHO	UN	200		
12	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, SIMPLES, 350 GRAMAS.	UN	400		
13	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA BRANCA, TIPO 01, EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO DE 01 KG CADA.	UN	200		
14	FEIJÃO MAQUINADO VERMELHO (ROXINHO OU CARIOQUINHA), NOVO, TEGUMENTO, CLARO, LIMPO, SELECIONADO E CLASSIFICADO ELETRONICAMENTE TIPO 1, SAFRA NOVA, MÁXIMO DE IMPUREZAS 0,5%, MÁXIMO DE UMIDADE 15%, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 01 KG CADA	PCTE	400		
15	FUBÁ DE MILHO AMARELO, FININHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 60% DO TEMPO DE PRATELEIRA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCTE	200		
16	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA TIPO UHT, EM EMBALAGEM DE TETRA-PACK 1L	CX	600		
17	MACARRÃO, MASSA SECA, TIPO ESPAGUETE COM NO MÍNIMO 03 OVOS POR KG, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, DE 500G CADA.	PCTE	200		
18	MACARRÃO, MASSA SECA, TIPO MASSA CORTADA COM NO MÍNIMO 03 OVOS POR KG, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, DE 500G CADA.	PCTE	200		
19	ÓLEO DE SOJA REFINADO EM PETS DE 900ML CADA	L	400		
20	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES 1ª QUALIDADE, PCTS COM 4 ROLOS DE 60 MT CADA	PCTE	400		
21	PÓ DE CAFÉ, PACOTE DE 500 GRAMAS COM SELO DE PUREZA ABIC - 500G	PCTE	200		
22	SABÃO EM BARRA GLICERINADO. TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, 100% BIODEGRADÁVEL, DE 200 G, NEUTRO, PACOTE COM 5 EMBALAGENS	PCTE	400		
23	SABONETE NEUTRO 90 GR.	UN	400		
24	SABONETE INFANTIL NEUTRO, ANTIALÉRGICO 90 GR	UN	200		
25	SAL REFINADO IODADO EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 01 KG CADA. OS FARDOS E SACOS NÃO DEVERÃO SE APRESENTAR: SUJOS E NEM ÚMIDOS.	PCTE	200		
26	SARDINHA COM ÓLEO LATA ABRE FÁCIL 125 GR	UN	200		
TOTAL DO LOTE 06					
LOTE 07 – CESTA COVID – ENTREGA MENSAL EXCLUSIVO ME/EPP					
01	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO	KG	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	COM SIF - SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL - EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO ADEQUADA PARA TAL FUNÇÃO, DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO E DATA DE EMPACOTAMENTO.				
TOTAL DO LOTE 07					
LOTE 08 – CESTA MERENDA ESCOLAR – ENTREGA MENSAL					
ACABANDO A PANDEMIA A ENTREGA DA CARNE, LEITE E LEGUMES SERÁ SEMANAL					
01	AÇÚCAR CRISTAL DE COR CLARA E SEM SUJIDADE, EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO DE 05 KG ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 25 KG.	PCTE	3000		
02	ARROZ AGULHINHA, BENEFICIADO, POLIDO TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, UMIDADE MÁXIMA 14%, MÁXIMO QUEBRADOS 10%, EMBALADOS EM PACOTES TRANSPARENTES DE 05 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30KG.	PCTE	3000		
03	CANJQUINHA DE MILHO AMARELO, FININHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 60% DO TEMPO DE PRATELEIRA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	3000		
04	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA BRANCA, TIPO 01, EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO DE 01 KG CADA.	KG	3000		
05	FEIJÃO MAQUINADO VERMELHO (ROXINHO OU CARIOQUINHA), NOVO, TEGUMENTO, CLARO, LIMPO, SELECIONADO E CLASSIFICADO ELETRONICAMENTE TIPO 1, SAFRA NOVA, MÁXIMO DE IMPUREZAS 0,5%, MÁXIMO DE UMIDADE 15%, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 01KG CADA, ACONDICIONADOS EM FARDO DE 30 KG.	KG	6000		
06	FUBÁ DE MILHO AMARELO, FININHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 60% DO TEMPO DE PRATELEIRA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	3000		
07	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA TIPO UHT, EM EMBALAGEM DE TETRA-PACK DE 1 LITRO. OBS: ENTREGA PARCELADA	UN	9000		
08	MACARRÃO, MASSA SECA, TIPO MASSA CORTADA COM NO MÍNIMO 03 OVOS POR KG, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, DE 500G CADA.	PCTE	3000		
09	MACARRÃO, MASSA SECA, TIPO PARAFUSO COM NO MÍNIMO 03 OVOS POR KG, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, DE 500G CADA.	PCTE	3000		
10	ÓLEO DE SOJA REFINADO EM PETS DE 900ML CADA.	UN	3000		
11	SAL REFINADO IODADO EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 01 KG CADA. OS FARDOS E SACOS NÃO DEVERÃO SE APRESENTAR: SUJOS E NEM ÚMIDOS.	KG	3000		
TOTAL DO LOTE 08					
LOTE 09 – CESTA MERENDA ESCOLAR – ENTREGA MENSAL					
ACABANDO A PANDEMIA A ENTREGA DA CARNE, LEITE E LEGUMES SERÁ SEMANAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXCLUSIVO ME/EPP					
01	LEGUMES: (BATATA, CENOURA, VAGEM, BATATA BAROA, PEPINO, ABOBRINHA DE BATER, CEBOLA, TOMATE, MORANGA, PIMENTÃO, REPOLHO, BETERRABA) DE 1ª QUALIDADE, FRESCOS, SELECIONADOS, ÍNTEGROS.	KG	10000		
TOTAL DO LOTE 09					
LOTE 10 – CESTA MERENDA ESCOLAR – ENTREGA MENSAL ACABANDO A PANDEMIA A ENTREGA DA CARNE, LEITE E LEGUMES SERÁ SEMANAL					
EXCLUSIVO ME/EPP					
01	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM SIF - SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL - EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO ADEQUADA PARA TAL FUNÇÃO, DESCARTÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO, ESCOLA E DATA DE EMPACOTAMENTO.	KG	4000		
TOTAL DO LOTE 10					
LOTE 11 – CESTA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ENTREGA MENSAL					
EXCLUSIVO ME/EPP					
01	SABÃO EM BARRA GLICERINADO. TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, 100% BIODEGRADÁVEL, DE 200 G, NEUTRO, PACOTE COM 5 EMBALAGENS	PCT	200		
02	SABONETE NEUTRO 90 GRAMAS.	UN	400		
03	ESPONJA DUPLA FACE - VERDE / AMARELA, COM NO MÍNIMO 110X75X20MM - ABRASIVA - DE ALTO DESEMPENHO	UN	200		
04	DESINFETANTE DE EUCALIPTO, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UN	200		
05	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES 1ª QUALIDADE, PCTS COM 4 ROLOS DE 60 MT CADA	PCT	200		
06	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FÓRMULA COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; FRASCO CONTENDO 500 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE: IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UN	400		
07	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO EM FRASCOS DE 500 ML	UN	200		
08	ÁGUA SANITÁRIA PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995). GALÃO 2 LITROS.	UN	200		
09	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM EM GEL - EMBALAGEM COM 500 GR.	UN	200		
TOTAL DO LOTE 11					

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As aquisições dos bens acima elencados atenderão às necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social quanto ao acesso às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, pessoas



idosas e com deficiências acolhidas no serviço de acolhimento institucional (LAR VICENTINO) e no serviço de proteção social especial (APAE). Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei no. 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei no. 12.435, de 6 de Julho de 2011 e, especificamente sobre a concessão da Cesta Básica têm-se a Lei Municipal no. 1.723, de 14 de Novembro de 2007 e Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020.

2.2. A aquisição dos bens acima elencados no lote 6 atenderá às necessidades do cardápio escolar, desenvolvido de acordo com as necessidades nutricionais de cada faixa etária, dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

2. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

2.1. O fornecimento será liberado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social ou Educação com prazo para início de entrega **não superior a 05 (Cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

2.2. Os bens deverão ser agrupados em recipiente plástico transparente, a fim de caracterizar uma Cesta Básica.

2.3. Os bens deverão ser entregues nas quantidades e local estipulado na ordem de compra, conforme solicitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social ou Educação.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 432.816,16 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)**.

3.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - As especificações dos produtos, finalidade de aplicação, padrão de qualidade, quantidade e valores de referência estão relacionados anexo deste Termo de Referência. Apenas serão aceitos os produtos, que estiverem de acordo com as especificações deste instrumento.

4.2 - Poderão ser solicitadas amostras dos produtos ofertados pelos licitantes detentores dos menores preços para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, e deverão ser apresentadas no prazo máximo de 48 horas após solicitação. O licitante que não puder encaminhar amostra (s) no prazo indicado deverá solicitar sua formalmente sua prorrogação, desde que por motivo justificado e aceito pela Administração, que definirá prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

4.3 - Não serão aceitos produtos:

- a) com avarias e/ou alterações em características sensoriais próprias de produto em adequadas condições sanitárias e organolépticas (como cor, cheiro, sabor).
- b) mal funcionamento ou com embalagem defeituosa;
- c) que não atendam ao objetivo para o qual se destinam;
- d) que não atendam à aceitabilidade da clientela escolar, conforme regulamentada em legislação específica do Programa Nacional da Alimentação Escolar, do governo federal.
- e) o prazo de validade dos gêneros alimentícios dado pelo fabricante, no ato do recebimento deverá estar com, no mínimo, 60% de seu prazo de vigência;

4.4 - A qualidade dos produtos deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.



4.5 - O item carne bovina deverá conter no máximo 3% de gordura. Serão aceitas apenas carnes sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável, proveniente de machos da espécie bovina jovem, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias.

4.6 - As carnes bovinas deverão ser preparadas, embaladas em pacotes descartáveis de 500g de polietileno transparente, com identificação do peso, data de empacotamento e escola a que se destina.

4.7- O peito de frango não poderá ser fracionado sem estar devidamente embalado e com etiqueta de identificação e rotulagem conforme legislação sanitária.

4.8 - As embalagens primárias dos itens de carne fresca deverão estar devidamente lacradas, intactas e sem nenhuma abertura. Produto devidamente registrado em órgão fiscalizador responsável.

4.9 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verifique irregularidades.

4.10 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalva.

4.11- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

4.12 - O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

4.13 - Após a entrega dos materiais, conferência pela fiscalização e mediante apresentação e aceite da Nota Fiscal, a CONTRATANTE tem o prazo de até 10 (dias) corridos para efetuar o pagamento, através de depósito em conta corrente ou boleto bancário, à critério da CONTRATADA.

4.14 - Do valor a ser pago, a PMNE fará as devidas retenções de impostos, contribuições e garantias legais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições e dentro da validade, da forma descrita no tópico **4.3.**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Departamento Municipal de Assistência Social, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências do Departamento Municipal de Assistência Social, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.6. Comunicar ao Departamento Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.2. Avaliar o usuário solicitante pelo Benefício Eventual, Cesta Básica, de maneira técnica e liberar protocolo específico para que o benefício supracitado seja retirado junto ao fornecedor, imediatamente à comprovação da liberação;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e controle documental interno ao setor;

6.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Departamento Municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Nova Era , 07 de julho de 2020.

**Ailton Quaresma de Oliveira
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

**Joana Isabela Lopes Ferreira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**
